

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e sete, às nove horas e um minuto, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lélío Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. A Ata da Sessão anterior foi aprovada e, não havendo indicações ou propostas passou-se à ordem do dia. Processo E-RR - 785906/2001.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ana Lúcia da Silva Campelo, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, no percentual de 26,06%, conforme Acordo Coletivo 91/92, ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 755864/2001.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gilberto Alves Serpa e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos

Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 724568/2001.4 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Manoel Gardim, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Processo E-AIRR - 656581/2000.7 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Harley Ferreira Caetano, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação aos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que aprecie o Agravo de Instrumento interposto pelo então Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., sucedido pelo Banco Itaú S.A., como entender de direito. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 1990/2003-043-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Roberto Bartier Coligen, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Embargado. Processo E-ED-RR - 533/2000-001-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Rinaldo César Matachon, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Município de Viana, Advogado: João Batista Cerutti Pinto, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "nulidade do v. acórdão embargado por negativa de prestação jurisdicional"; II - Por maioria, não conhecer também dos embargos no tocante ao item "recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho - tempestividade - interposição antes da publicação da decisão recorrida - ausência de intimação pessoal - ciência do teor do acórdão recorrido quando da apositação do visto pelo representante do Parquet - validade", vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, João Batista Brito Pereira, Lélío Bentes Corrêa e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Vantuil Abdala; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; III - Falou pelo Embargado/Reclamante o Dr. José Torres das Neves. Tomou assento no plenário a Exma. Juíza Convocada Dora Costa. Processo E-RR - 635064/2000.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Expansão Rural - Incaper, Advogado: Hudson Cunha, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPUBLICOS, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Embargado. Processo E-ED-RR - 97/2000-002-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargante: Nara Nascimento de Jesus, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamante por violação do artigo 7º, inciso I, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a condenação imposta pelo eg. Tribunal Regional quanto ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, do aviso prévio e da multa do artigo 477 da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos adesivo do reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-RR - 641510/2000.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Laudelino Pereira do Nascimento Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vânia Paula Fanzeres Cordoniz, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Interrupção do Contrato de Trabalho - Prova da entrega de Atestado Médico"; II - Por maioria, não conhecer dos embargos quanto ao tema "Interrupção do Contrato de Trabalho - Nulidade da Dispensa - Inexistência de direito à reintegração - Princípio da Legalidade", vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga e Rider Nogueira de Brito. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lélío Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; III - Falou pela Embargada a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Processo E-ED-AIRR - 1141/1992-402-14-41.3 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, Advogado: Augusto Cruz Souza, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia,

Extensão, Armazenamento Geral e Entrepósitos, Desenvolvimento Cultural, Industrial, Rodoviário, do Bem-Estar Social e Apoio à Pequena e Média Empresa no Estado do Acre, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 485580/1998.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Hugo Magalhães, Advogado: Walter Cardoso da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Embargante e da Fundação/Embargada. Processo E-AG-AIRR - 829/2000-291-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnaldo Freire Franco, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Espólio de Adailton Oliveira Amaral, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: adiar o prosseguimento do julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos e o Exmo. Ministro Milton de Moura França no sentido de conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 490136/1998.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ana Lúcia Lyra Pereira de Souza, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Embargante. Processo E-RR - 788285/2001.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Elton José Alves da Silveira, Advogado: Eduardo Batista Vargas, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 236/2003-073-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Madelon Ravazzi Heylmann, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gilberto Sasaki Izuhara, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação dos artigos 897 da CLT e 5º, inciso LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que analise o Agravo de Instrumento, como entender de direito, superada a ausência de fundamentação combativa do despacho agravado. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 596/2003-252-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petrocoque S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Zacarias Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 734156/2001.8 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luciene das Graças Ramanha Siqueira, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 51728/2001-022-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ogmo/PR - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Embargado(a): Antônio Jairo Matozo e Outros, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): Agência Marítima Orion Ltda., Advogado: Rogério de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1151/2004-005-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Arlindo José da Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 783712/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luciana Aparecida Udenal Ferreira Vaz, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 266/2004-771-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Andressa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores
do Poder Judiciário, do Ministério Público
da União e do Conselho Federal da OAB

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF012531P
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900



Rizzi, Advogado: César Luís Piva, Embargado(a): Distribuidora de Alimentos Arroio do Meio Ltda., Advogado: Júlio César Costa Rodrigues, Embargado(a): Delazeri & Berta Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, superada a ausência de fundamentação combativa do despacho agravado, prossiga no julgamento do Agravado de Instrumento, como entender de direito. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1321/2002-654-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Oliva Metzger Zytkowski, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamante e dos reclamados. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Banco/Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 421/2001-015-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Federação das Indústrias do Estado da Bahia - Fieb, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Marcelo Cunha e Silva, Embargado(a): Marcelo Palmeira Junqueira Ayres, Advogado: Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, patrono do Embargado. Processo E-RR - 805283/2001.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: José Direne Neto, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Flávia Andréa Pimenta Raw, Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargado(a). Processo E-RR - 1338/2003-461-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: José da Silva Caldas, Advogada: El-mira Aparecida D'Amato Garcia, Advogada: Helena de Albuquerque dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por deserto. Observação: Presentes à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante, e o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Embargado. Processo E-AIRR - 769/2002-670-09-41.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Antônio Pires dos Santos, Advogado: Benedito Corrêa Braz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-AIRR - 1587/2003-071-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rodovia das Cataratas S.A., Advogado: Libânio Cardoso, Advogado: Felipe de Miranda Cardoso, Embargado(a): José Carlos da Silva Mira, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação dos arts. 897 da CLT e 5º, inciso LV, da CF/88, e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que analise o Agravado de Instrumento, como entender de direito, superada a ausência de fundamentação combativa do despacho agravado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alexandre de Miranda Cardoso, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 495154/1998.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gerson Oliveira de Almeida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono do Embargante. Processo E-A-RR - 958/2000-251-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Dora Helena Leipnitz, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Éryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Cachoeirinha, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Gustavo Teixeira Ramos; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 1366/2003-016-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Lillian de Lima Santos Frank, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Telet S.A., Advogada: Lucila Maria Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a imposição da multa do art. 557 do CPC. Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Embargante. Processo E-RR - 7756/2001-013-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Luiz Carlos Xavier, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Embargante. Processo E-RR - 705981/2000.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Neusa Aparecida Antunes de Lima, Advogado: Sílvio Luiz de Costa, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de

impedimento. Processo E-AIRR - 1181/2003-028-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados e Outra, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valdecir Soares Falcão, Advogada: Carmen Lúcia Muniz Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito, afastado o óbice da deficiência de traslado. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo A-E-ED-AIRR - 4523/2002-001-12-40.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Eliane da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Município de Florianópolis, Procurador: Carlos Valério de Assis, Agravado(s): Grupo Concreta Ltda. e Outros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de, acompanhando o voto proferido pelos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula na sessão do dia 20-3-2007, negar provimento ao Agravo; mantidos os votos consignados na Certidão de fl. 122, qual sejam: a) "os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa terem consignado voto no sentido de dar provimento ao Agravo para, julgando desde logo os Embargos, deles conhecer, por violação ao art. 896 da CLT"; b) "os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle terem votado no sentido de dar provimento ao Agravo para determinar o processamento dos Embargos". Processo E-RR - 2385/1998-381-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a):

Pespontex Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Arthur Jorge Santos, Embargado(a): Cristina Josefa de Siqueira, Advogado: Henry Higashitani, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo ED-E-ED-RR - 589/2002-906-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Edvaldo Edson Cavalcanti Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Ulysses Moreira Formiga, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos necessários. Processo E-RR - 884/2002-006-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - D.A.A.E, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Embargado(a): Francisco de Assis Passos Barreto, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1288/2002-027-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Cleber Márcio de Abreu, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AG-RR - 1445/2003-055-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Jauense Industrial, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Jurandir Fonseca, Advogado: Evandro Augusto Mazzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1644/2001-026-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Carlos Alberto Gaiotti, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 5346/2002-900-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Francisco Xavier Costa Lima, Procurador: Eduardo Menezes Ortega, Embargado(a): Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Ricardo Alexandre Guedes Jucá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 41931/2002-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Advogado: Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): Meriojane dos Santos, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 8301/2002-900-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Embargado(a): Laércio Hardt Filho, Advogada: Sandra Raquel Verissimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR e RR - 27884/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Lúcio dos Reis Moisés, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, De-

cição: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 406559/1997.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Adenis Pinto Rosa e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 547027/1999.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Wagner Francisco do Rosário, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ricardo Macedo Giusti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer dos embargos do reclamado e manter a deserção do recurso de revista decretada pela Turma desta Corte. Observação: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 586441/1999.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente, Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Maria de Lourdes Thomaz e Outros, Advogada: Maria de Lourdes Thomaz, Embargado(a): Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente - COOPRE, Advogado: Marmaldo M. Villela, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 666374/2000.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Antônio Negrão e Outro, Advogado: Adalberto Luís Vergo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 746700/2001.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Clério Rosa do Amaral Maia, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 792782/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Aparecida do Carmo de Andrade Cervantes e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR - 813904/2001.9 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Carlo Ponzí, Embargado(a): Albanita de Carvalho Rocha, Advogada: Maria das Graças B. Moraes Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 99/2002-721-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Carlos Cunha dos Santos, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por maioria, com ressalvas de entendimento, quanto à fundamentação, dos Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e vencidos em parte os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira, Rider Nogueira de Brito e a Juíza Convocada Dora Maria da Costa, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT, em razão da má aplicação da Súmula nº 294 do C. TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para tornar subsistente o v. acórdão proferido pelo Eg. Tribunal Regional, que entendeu ser parcial a prescrição da pretensão do autor. Observações: I - O Exmo. Ministro Milton de Moura França reformulou seu voto proferido na sessão do dia 20-3-007 para conhecer do recurso; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. As doze horas a Sessão foi suspensa e reiniciou às treze horas e trinta e quatro minutos, sem a presença dos Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Milton de Moura França. Processo E-ED-RR - 561783/1999.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Luiz Taidu Gomes, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por maioria, vencidos, em parte, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, relator, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa e, totalmente, os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Vantuil Abdala, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 896 da CLT e 37, II, da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que, afastado o óbice da extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria, examine os pedidos formulados no Recurso Ordinário, como entender de direito. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 621145/2000.8 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Organização Paratodos (Marcelo Andrade), Advogado: Francisco Martins Leite Cavalcante, Embargado(a): Maria de Fátima Nascimento, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, declarando a nulidade do contrato de prestação de serviços, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas pela Autora, no importe de R\$ 132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Observações: I - A Subseção, acolhendo proposta da Exma. Ministra Relatora, determinou a expedição de ofício com cópia dos presentes autos ao d. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para que sejam tomadas as providências que entender

cabíveis; II - Refeito o Relatório ante a modificação no "quorum", nos termos do parágrafo 9º do artigo 128 do RITST. Processo E-RR - 29755/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Francisco Trigueiro Gadelha, Advogado: Doriam Marques, Embargado(a): Abatedouro Avícola Floresta Ltda., Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Processo E-RR - 890/2002-432-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Antares Serviços Automotivos S/C Ltda., Advogado: Artemio Celso Veronesi, Embargado(a): Fernando Feitosa, Advogado: Ângelo Raphael Della Volpe, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. Processo E-RR - 348/2003-051-24-00.0 da 24a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): Energética Santa Helena Ltda., Advogado: Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Embargado(a): Dionízio Ortega, Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR - 427/2003-051-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Restaurante Ana Neri Ltda., Advogado: José Bombi, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 3941/2003-013-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lanchonete Santa Luzia Ltda., Advogado: Manuel da Conceição Ferreira, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 2441/1991-007-07-40.3 da 7a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Eduardo Menezes Ortega, Embargado(a): Francisco dos Santos Sinarega, Advogado: Manoel Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1257/1993-521-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Paulo Roberto Scalon, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 493296/1998.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Geraldo Pereira, Advogado: Daniel Martins Felzemburg, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant' Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-ED-RR - 596195/1999.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Neusa Zapotoski Koki de Lima, Advogado: Elber Henrique Rizziolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, considerando-os protelatórios, e aplicar à parte Recorrente a multa de 1% sobre o valor da causa, atualizado. Processo E-AIRR - 2008/2000-045-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Expedito Nunes dos Santos e Outros, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 679779/2000.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Ruth Ximenes de Sabóia, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Procurador: R. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Michelle de Oliveira Mafra, Advogado: Varcily Queiroz Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 344/2001-089-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carlos Roberto Fontana Escripitor, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AG-AIRR - 791/2001-098-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdivino Pereira

de Araújo, Embargado(a): Luiz Cotait, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 787144/2001.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Simon - Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo E-AIRR - 799347/2001.3 da 12a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ferrovia Tereza Cristina S.A., Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Embargado(a): Pedro Manoel de Farias, Advogado: Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1818/2002-900-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Raiane Santos Baeta, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 9865/2002-013-09-41.6 da 9a. Região, corre junto com ED-AIRR-9865/2002-3, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Espólio de Carlos Alberto Tossulino, Advogado: Fábio André Gimenes Ferreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Antônio Dilson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 23544/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Denise Braga Torres, Embargado(a): Cícero Braz Portugal, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para sanar omissão, sem efeito modificativo. Processo E-AIRR - 55735/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Aparecido Barbosa, Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Altair Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 56475/2002-900-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fábio Cristóvão Batista Monteiro, Advogada: Ana Lúcia Albuquerque R. Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 83/2003-031-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Embargado(a): Maurício Montechiare, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, apenas com relação ao tema "agravo. Multa do art. 557, § 2º, do CPC", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da multa imposta à Reclamada. Processo ED-E-RR - 394/2003-253-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes, Embargado(a): Mário Gil da Silva, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, considerando-os protelatórios, aplicar à parte Recorrente a multa de 1% sobre o valor da causa atualizado. Processo E-RR - 419/2003-255-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Nelson Ribeiro Botelho, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 502/2003-254-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Marco Antônio dos Santos e Outros, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 783/2003-251-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Reges Farias, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 831/2003-252-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Júlio Gonzales Arias, Advogado: Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AG-RR - 927/2003-014-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): José Carlos Luvesuto, Advogado: Eder Leoncio Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR - 1100/2003-067-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Carlos Silveira dos Santos, Advogado: Selma Maria Batista Nunes, Embargado(a): Empresa Jornalística Diário de São Paulo S.A., Advogada: Cristiane dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1112/2003-084-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisco de Assis Silva, Advogada: Marilsa da Costa Honório, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo E-RR - 1470/2003-079-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Egídio Perroni Neto, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade,

não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 1713/2003-341-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Embargado(a): Francisco de Assis Rodrigues, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1742/2003-342-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Graciano Otogali, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 72951/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Reginaldo Costa, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Valeriano Santi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar o vício apontado e atribuir efeito modificativo ao julgado, para complementar o acórdão às fls.704-708 e condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora, na esteira da OJ 307 da SBDI-1 do TST, com acréscimo de 50%. Processo E-RR - 179/2004-089-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Embargado(a): Marcos José Gualardo, Advogado: Cláudio Cardoso, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 348/2004-112-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Bernardo Biagi e Outros, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): José Maria Aparecido Chagas, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 2488/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Terezinha de Jesus Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1567/2003-462-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Narciso Cardoso Carvalho, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Embargado(a): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 7º, inc. I, da Constituição da República, 10 do ADCT e 49 da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do acréscimo de 40% sobre o saldo do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitro à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Processo E-ED-AIRR - 1722/2003-921-21-40.7 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procuradora: Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Embargado(a): Maria Zeneide de Aquino, Advogado: José Osman de Carvalho, Embargado(a): Município de Pau dos Ferros, Advogado: Raimundo Nonato Gondim Reginaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a aplicação da Orientação Jurisprudencial 334 da SBDI-1, prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento como entender de direito. Processo E-AIRR - 2156/2002-024-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lasco e Salvia Restaurantes Ltda., Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-RR - 536652/1999.2 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maurílio Marra de Oliveira, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Regis França Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 49 da Lei 8.213/91 e 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do aviso prévio e do acréscimo de 40% sobre o FGTS. Processo E-RR - 541349/1999.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Domingos José Persequino e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 49 e 54 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o acórdão regional quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea. Processo E-ED-RR - 962/2001-071-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Décio Gonçalves da Silva, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A., Advogado: Fabiana Barbosa Massari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos" por ofensa aos arts. 453 da CLT e 7º, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário como entender de direito. Processo E-AIRR - 605/2002-021-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Embargado(a): Angelita Vieira Dias e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 1202/2002-089-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada:



Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): João Baptista Pessoa Moreira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 34580/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Suzana Corrêa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 54839/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Guilherme Paes Barreto Brandão, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 67797/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa Estadual de Viação - Serve, Procurador: Fabrício Silva de Carvalho, Embargado(a): João Baptista Cardoso, Advogada: Sylvania Cunha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 449/2004-023-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Embargado(a): Lelia de Almeida Medeiros e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 70/2005-087-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): Weslei Pavuna de Oliveira, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 783/2005-052-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Unisoap Cosméticos Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outras, Advogado: Dawson Moraes, Embargado(a): Carlos Henrique Cerri, Advogado: Valdir Abibe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 550/2003-028-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Nicanor Vieira, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo A-E-ED-RR - 568002/1999.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Ronise Pereira da Silva, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Presto Labor - Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, João Batista Brito Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Horácio Raymundo de Senna Pires, aplicar à Agravante a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Reclamante, no importe de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), a teor do art. 557, § 2º, do CPC. Processo ED-E-RR - 535117/1999.9 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Alberto de Oliveira Nascimento, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita. Processo ED-E-RR - 535310/1999.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sérgio Almir Viana Machado, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora as folhas dos autos deverão ser renumeradas a partir da de número 592; II - Os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 603600/1999.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Mário Souza da Silva, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Izaura Araújo Silva, Advogado: José Barbosa de Souza, Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 287/2000-002-17-00.6 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cleto de Oliveira, Advogado: João Batista Dalapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo A-E-ED-RR - 630828/2000.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Agravado(s): Felismino Francisco Soares Neto, Advogado: José Francisco dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo A-E-ED-RR - 649993/2000.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Renato Magela Lara, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo A-E-RR - 694604/2000.3 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Carlos André de Aquino, Advogado: Antônio Ferreira Duarte Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo E-RR - 697670/2000.0 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): João Maria Soares de Oliveira, Advogado: Terlânio Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 722717/2001.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Guilon Rivair Denizard Tenório, Advogado: José Osvaldo Moroti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 788117/2001.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Claudemir da Rocha Benato, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 7º, incisos XIV e XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para, considerando os termos do acordo coletivo de trabalho, reduzir a condenação ao pagamento das horas excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora as folhas dos autos deverão ser renumeradas a partir da de número 364. Processo E-RR - 814891/2001.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Embargado(a): Maria Cristina Vital Silva e Outro, Advogado: Winston da Rocha Martins Mano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR - 876/1987-043-15-41.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Hugo de Oliveira Reis, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 544, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão embargada, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento como entender de direito, afastado o óbice relativo à ausência de autenticação da decisão denegatória de admissibilidade do recurso de revista. Processo E-RR - 534960/1999.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Embargado(a): Nelson Moreira Júnior, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja excluída da condenação a multa imposta ao reclamado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Processo ED-RR - 1307/2004-010-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Embargado(a): Ademar Geraldo de Almeida e Outros, Advogada: Carolina Guimarães Melillo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 1118/2001-048-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Garni Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Chead Abdalla Júnior, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, com ressalva de entendimento do Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa e vencido o Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo ED-E-AIRR - 2207/1996-022-05-40.4 da 5a. Região, corre junto com AIRR-2207/1996-7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Orlando Carvalho Silva e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Cristiane de Moura Dibe, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-RR - 446631/1998.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Estanislau Kicana, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração a fim de explicitar o julgado, deixando consignado em seus termos que a decisão embargada não resultou ofensa aos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil e 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Processo E-RR - 468525/1998.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria da Conceição Fraisleben Barcelos, Advogado: Fernando Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 578524/1999.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Profrote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edna Santos da Silva, Advogado: Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 674638/2000.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Vicente Mário Cor-

deiro, Advogado: Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-ED-RR - 706743/2000.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, Advogado: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Melchhiades Antônio Braga, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 706752/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Edson de Oliveira Vertelo, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 708066/2000.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Adenir Batista Soares, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 335/2001-008-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edson Dania Nerva, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: André Luis Tucci, Embargado(a): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 506/2001-006-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Embargado(a): Renato Ferreira Martins, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 762590/2001.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Canísio Saraiva de Jesus, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.

Processo E-RR - 769232/2001.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Fábio Abel Guedes, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 785777/2001.6 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lcyurgo Leite Neto, Embargado(a): Jucelito Matos Campos e Outros, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 797854/2001.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Elevadores Atlas S.A., Advogado: Milton de Souza Coelho, Embargante: Sociedade Beneficente Carlos Dumont Villares, Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Embargado(a): Ricardo Khoury, Advogado: Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos recursos de embargos. Processo ED-E-ED-AIRR - 720/2002-022-24-40.6 da 24a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lcyurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Antônio Fernandes, Advogada: Neusa Siena Balardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-RR - 2017/2002-381-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Sandra Medeiros de Assis, Advogado: Jorge Henrique Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 39841/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Armando Carmo Zerinatti, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 421/2003-253-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Maria Gilberti de Barros, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 526/2003-255-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Airtton de Souza Lima, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-ED-RR - 837/2003-026-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Lafaiete da Silva, Advogada: Flaviane Martins de Paiva Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-ED-RR - 870/2003-028-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Carlos Teodorico da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 966/2003-006-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Embargado(a): Maria Luceli Noca Medeiros, Advogada: Georgiana Wanuskia Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1157/2003-432-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rhodia Políamidas e Especialidades Ltda., Advogada: Andréa Batista dos Santos

Siqueira, Embargado(a): Luiz Sotocorno, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1334/2003-047-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Joaquim Rodrigues, Advogado: Hadejayr Sebastião de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-AIRR - 1480/2003-010-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Gilberto Bêgo, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Advogada: Cristane de Moura Dibe, Embargado(a): Nelson Aparecido Bergamim, Advogado: José Fiorini, Embargado(a): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Brasil Ferrovias S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-ED-AIRR - 96320/2003-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edward Ferreira Souza e Outros, Advogada: Rebeca Campos Cardoso, Embargado(a): Suzana Aparecida de Souza Teixeira, Advogado: Joel Rezende Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para se conferir esclarecimentos à decisão embargada. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 342/2004-012-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aderbal Bueno Gomes, Advogado: Leonardo Garcia Bites, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 643/2004-099-03-41.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Antônio Celso de Assis, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1096/2004-003-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Yedo Navegantes da Silva e Silva, Advogada: Ruth D'Agostini, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogado: Everson Tarouco da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-AIRR - 1792/2004-102-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marcos Messias Bueno, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-A-RR - 7335/2004-652-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Alcir de Matos, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 14658/2004-006-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Helena Muller Maestrelli e Outro, Advogado: Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos dos reclamantes. Processo E-ED-A-RR - 647397/2000.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Miguel Rossinski, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Irmãos Zen S.A., Advogado: Anouke Longen, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 2633/2002-061-02-41.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-A-AIRR - 303/2004-071-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Servacar - Comércio, Serviços e Representações Ltda., Advogada: Dileuse de Andrade Silva, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 2697/1991-022-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Unisoap Cosméticos Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Aparecido dos Santos, Advogado: Arthur Valerini Junior, Embargado(a): Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda., Advogado: Daniela Tavares Rosa Marcacini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 570/1993-017-06-40.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Nordeste Distribuidora de Caramelos Ltda., Advogado: Wagner Teixeira dos Santos, Embargado(a): Astrogildo Marcelino Dias, Advogado: Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1135/1994-004-16-40.4 da 16a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Maranhão, Procurador: Roberto Benedito Lima Gomes, Embargado(a): Jorge Luiz de Jesus Lopes Portela, Advogado: Clodomir Sá Menezes da Silva, Embargado(a): Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - Emarhp, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 3/1997-104-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Mi-

nistro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Alves Azevedo S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Fábio Leandro Guariero, Embargado(a): Alvinho Caetano, Advogado: Luís Antônio de Abreu, Embargado(a): Indústrias Reunidas São Jorge S.A., Advogado: Joel Pinto de Souza, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 244/1998-341-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pró-Matre de Juazeiro, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Embargado(a): César Maciel Martins, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 868/1998-322-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sueli Zamabonato Bassani, Advogado: João Jorge Ziemann, Embargado(a): Odenir dos Santos Silva, Advogado: Norimar João Hengdes, Embargado(a): Comercial de Bebidas Tamará Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 2337/1998-004-07-40.6 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Francisco Helley Leal Sabóia de Castro, Advogado: Cassiano Pereira Viana, Embargado(a): Massa Falida de Banfort - Banco de Fortaleza S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 463217/1998.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Ronaldo de Abreu, Advogado: Roberto de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 485609/1998.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Elifaz Miguel de Carvalho e Outros, Advogado: João Batista Sampaio, Embargado(a): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1230/1999-056-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Claudemir de Souza dos Anjos, Advogado: Nelson Freitas Prado Garcia, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Adriana Bizarro, Embargado(a): Município de Andradina, Advogada: Noêmia Mateussi Justo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 537770/1999.6 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Arlindo Gondim Júnior e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 599213/1999.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edvaldo Alves da Silva, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT, por má aplicação da Súmula nº 126/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. Processo E-RR - 2098/2000-003-16-00.0 da 16a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Aristides Gomes Brito, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do inciso I do artigo 7º da Constituição Federal e do artigo 453 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. decisão regional, afastando a tese da c. Turma de que a aposentadoria espontânea do reclamante importou em extinção do contrato de trabalho. Processo E-ED-RR - 719895/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Luiz Carlos Nunes Guimarães, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 499/2001-007-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Embargado(a): Arthemis Madeira D'Ávila e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo A-E-AIRR - 2070/2001-020-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Hélio Correa Alvarenga, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo E-ED-AIRR - 2484/2001-019-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Délio Caldo, Advogado: Sidney Bombarda, Embargado(a): Adbens Imóveis Ltda., Advogado: Wandil Mônico Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 721896/2001.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Elson Fernandes de Souza, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 780915/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Carlos de Souza Quadros, Advogado: Ruy Hoyo Kinashii, Embargado(a): Zeneca Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado: Amauri Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 805206/2001.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Denilson Moreira de Jesus, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 814884/2001.6 da 4a. Re-

gião, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Citibank N.A., Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Gilmar dos Santos, Advogada: Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 814929/2001.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Osvaldo de Almeida, Advogado: Nelson Freitas Prado Garcia, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Renata Cristina Piaia Petrocino, Embargado(a): Município de Andradina, Advogada: Noêmia Mateussi Justo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 421/2002-035-15-40.7 da 15a. Região, corre junto com RR-421/2002-2, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Henrique Felisberti, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-A-AIRR - 594/2002-002-24-40.5 da 24a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Gentil da Silva, Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 835/2002-028-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jorge Gavião Teixeira, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Kátia Raquel Rupenthal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 4037/2002-906-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Indústrias Fachini Ltda., Advogado: Faíçal Cais, Embargado(a): Fernando Antônio Ferreira de Araújo, Advogado: Walter Frederico Neukranz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 11159/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João José Marquês de Almeida, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto aos temas "quitação - transação - efeitos - violação do artigo 896 da CLT não reconhecida - Súmula nº 126 do C. TST", "nulidade da decisão da Turma por negativa de prestação jurisdicional" e "recurso de revista não conhecido - quitação - transação extrajudicial - efeitos - ausência de indicação de ofensa ao artigo 896 da CLT - recurso de embargos desfundamentado". Por unanimidade, conhecer dos embargos no tocante ao item "aposentadoria espontânea - ausência de extinção do contrato de trabalho - ADIn nº 1721-3. incidência da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS efetuados durante o contrato de trabalho - violação do artigo 896 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os saques efetuados na vigência do contrato de trabalho por força da aposentadoria espontânea, restabelecendo a condenação imposta pelo Eg. Tribunal Regional.

Processo E-ED-RR - 24800/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Ailton Silva Alves, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 37243/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Dixie Toga S.A., Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): Francisco Antônio da Cruz, Advogado: Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-AIRR - 41364/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos de Oliveira, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 50999/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Avon Cosméticos Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Midian Almeida Ferreira dos Santos, Advogada: Genilza Medeiros de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 466/2003-086-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Edemir Aparecido Martins, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-AIRR - 527/2003-251-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Edimundo Raimundo da Silva, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-AIRR - 647/2003-019-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hospital Fêmina S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Embargado(a): Deise Mattos e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 1257/2003-078-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Luiz Antônio Crescêncio, Advogado: José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-A-RR - 1400/2003-361-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Hernan Gerardo Elqueta Flores e Outros, Advogado: José Aluísio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de decla-



ração. Processo E-AIRR - 2203/2003-034-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Manoel da Costa Brito, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Advogada: Nadja Dutra Ramos, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda. , Embargado(a): Viação Jabaguara Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 3073/2003-433-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Merle Gonzales Caradori, Advogado: Davi Furtado Meirelles, Embargado(a): Rhodia Poliamidas e Especialidades Ltda., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 89880/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Espólio de Marcelo dos Santos, Advogado: Délcio Caye, Embargado(a): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do § 8º do artigo 477 da CLT, restabelecendo o v. acórdão regional quanto ao tema. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 4/2004-002-18-00.4 da 18a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Antônio Almeida Leão e Outros, Advogado: Paulo Batista da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo A-E-AIRR - 334/2004-026-12-40.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Santa Paz Alimentos Ltda. EPP, Advogado: Luiz Henrique Martins Ribeiro, Agravado(s): Josiane Aparecida da Silva Neves, Advogada: Kely Cristina Silva, Agravado(s): Condomínio Complexo Turístico Jurerê Beach Village, Advogada: Mariana Maltez Sieler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo ED-AIRR - 544/2004-004-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pedro Manoel da Rocha, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Rosittis Brasil S.A., Advogado: Luiz Alfredo Pretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1825/2004-004-21-40.9 da 21a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): João Batista da Câmara, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-A-RR - 2256/2004-035-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Jair Natal Lanzarin, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 3575/2004-020-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Silmara Adriana Maiolini Maranhão, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 200/2005-304-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Metalúrgica Daniel Ltda., Advogada: Márcia Pessin, Embargado(a): Otziel Assunção da Silva, Advogado: Ivo José Kunzler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 164 do c. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que aprecie o agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito. Processo E-AIRR - 387/2005-003-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Olga Maria Teixeira Caixeta, Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 411/2005-016-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hélio Matos de Jesus, Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Pintar Engenharia Ltda., Advogado: Cláudio Sgueglia Pereira, Embargado(a): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 579/2005-014-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jorge das Neves Santos, Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Siemens Ltda., Advogado: Darci Feltrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 678/2005-020-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jorge Marinho Vieira Rodrigues, Advogada: Ruth D'Agostini, Embargado(a): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo A-E-AIRR - 1633/2005-062-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Raimunda Pereira da Silva, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo ED-E-RR - 9791/2005-012-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Sociedade de Instalações, Projetos e Comércio Ltda. - Spic, Embargado(a): José Maria de Souza Lopes, Advogado: Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-AIRR - 292/2006-008-18-40.1 da 18a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advo-

gado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Eliane Dos Santos Xavier, Advogado: Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 804160/2001.7 da 24a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Solange Aparecida Leite do Nascimento, Advogada: Márcia Gamarra Reggiori, Embargado(a): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-ED-RR - 556/2002-101-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CTMR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Francisco Dias Delgado, Advogado: Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 1030/1992-002-22-00.3 da 22a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): João Batista Pereira Lima, Advogado: Ednan Soares Coutinho Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. Processo E-RR - 1195/2004-026-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Dulce Horn e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 929/2003-005-20-00.2 da 20a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energeip, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogada: Renata Dias Rolim Visentin, Embargado(a): Adilson José Santos e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Advogada: Barbara Bianca Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-ED-RR - 2198/2003-050-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Osmar Azevedo, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Redutores Transmotécnica Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo ED-E-ED-RR - 222/2004-027-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Edson Santos Lopes, Advogado: José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 707/2004-017-06-40.1 da 6a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Alberto Brito Barbosa, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos, Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Advogado: Cláudio Pinto Cezário Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do art. 897, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito, afastado o óbice da deficiência de traslado. Processo E-RR - 1049/2005-108-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Dione de Melo Pereira, Advogada: Maria José de Castro Queiroz, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Relatora. Processo E-A-AIRR - 1089/2005-013-08-40.1 da 8a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Hílson Geraldo de Siqueira Rebelo, Advogada: Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por intempestivo. Processo E-AIRR - 1126/2002-030-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ferragens King Ouro Ltda., Advogado: João Antônio Lopes, Embargado(a): Vanderley Silva de Lima, Advogado: Jorge Luiz Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3048/2002-026-12-00.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Sérgio Vardanega, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Rogéria de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 16957/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Alaíde Torres Aladim de Araújo, Advogada: Karla Patricia Rebolças Sampaio, Embargado(a): Manoel Soares da Silva, Advogado: Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1455/2003-083-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria José Pinto de Carvalho, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 4/2004-011-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante:

Maria Regina Valenti, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1828/1996-008-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Aparecido Fick Prado, Advogada: Helena Maria Diniz Paniza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 606/2000-028-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Izabel Cassemiro da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-A-AIRR - 1384/2001-403-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valmor da Silva, Advogado: José Lourenço Dengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 897 da CLT e má-aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 2426/2001-018-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Miriam Salette Roza Holetz, Advogado: Erick Silveira Amaral, Embargado(a): TV Coligadas de Santa Catarina S.A., Advogado: José Ricardo da Silva Dill, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 534/2002-811-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Embargado(a): Marcelo Dilélio Goulart, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 1469/2002-381-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Justomar Pereira Moraes, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 2327/2002-062-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Telefônica Publicidade e Informação Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Samuel Crisostomo de Souza, Advogado: Marcelo Prado Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 48944/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: José Vaz da Mota, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por incabível. Processo E-AIRR - 504/2003-383-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Marivaldo Inácio Rodrigues, Advogado: Hetiani Alessandra Vieira, Embargado(a): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 1115/2003-002-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Josival Montenegro da Silva, Advogado: José Cleto Lima de Oliveira, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1310/2003-022-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Gerdau S.A. - Gerdau Usiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dermeval de Santana, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 2723/2003-021-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Alan Logues Macadams, Advogada: Marvya Caterina de Melo Hanszmann, Embargado(a): Márcio D'Carahy Câmara Lima, Advogado: Jorge Antônio Pinheiro, Embargado(a): Oswaldo Jofre Travassos, Advogado: Jorge Antônio Pinheiro, Embargado(a): Laboratório Enila - Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A., Embargado(a): Sérgio Roberto Simei, Advogado: Elisabete A. Fernandes de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-AIRR - 74/2005-008-23-40.9 da 23a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Micael Galhano Feijó, Embargado(a): Lenil Costa Figueiredo, Advogado: João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por incabível. Processo E-AIRR - 961/2004-018-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Belo Horizonte Papelaria Ltda., Advogado: André Naves Doti, Embargado(a): Eliane Paiva Guidi, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Juíza Relatora. Processo E-AIRR - 2134/1998-058-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran - RJ, Procuradora: Adriana Prata de Freitas, Embargado(a): Mirna de Souza Casaes, Advogado: Benhur dos Santos Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1471/2002-001-05-40.9 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada

Dora Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Embargado(a): Tânia Augusta Santana, Advogado: Luiz Antônio Athayde Souto, Embargado(a): Projel Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 3022/1998-029-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Elizeu de Oliveira, Advogado: Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Embargado(a): Usina Santa Adélia S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1919/1999-115-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Antônio José Esgalha Silva e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 3078/2000-055-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Maria Ignez João, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 774762/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Juscelino Carneiro de Souza, Advogado: Clarindo José Magalhães de Melo, Embargado(a): Fundação Forluminas de Segurança Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e sete.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL

CERTIDÕES

PROCESSO CSJT- 122/2005-000-90-00.5

RELATOR: Conselheiro João Oreste Dalazen

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ASSUNTO: Recursos Humanos - Consulta - Possibilidade de ex-servidores públicos federais que venham a ocupar cargo de Juiz do Trabalho poderem averbar o tempo de serviço prestado no Ente Federal para aquisição de férias

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão ordinária realizada nesta data, DECIDIU, por unanimidade:

Editar Resolução recomendando aos Tribunais Regionais do Trabalho a observância do período de doze meses de efetivo exercício na magistratura para fins de fruição das primeiras férias, independente de tempo de serviço público federal porventura existente.

A minuta da Resolução será redigida pelo Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen, relator.

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Rider Nogueira de Brito (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edíl-simo Eliziário Bentes.

Presente o Ilmo. Dr. José Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Brasília, 23 de março de 2007.

Cláudio de Guimarães Rocha

Assessor da Presidência respondendo pela
Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROCESSO CSJT-337/2006-000-90-00.0

RELATOR: Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski

INTERESSADO: Associação dos Juizes Classistas Aposentados da Justiça do Trabalho - ANAJUCLA

ASSUNTO: Incorporação de URV - Juizes Classistas

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão ordinária realizada nesta data, prosseguindo no julgamento, DECIDIU, por unanimidade:

Dar provimento ao recurso para deferir as diferenças a título de URV referentes ao período de abril de 1994 a janeiro de 1995 aos juizes classistas não amparados pela decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarada na Apelação Cível nº 1997-34-00-029-563-3, transitada em julgado, conforme decisões do Supremo Tribunal Federal, na ADIN nº 1797 e no Recurso Extraordinário nº 479.005/BA. Ressalvar as hipóteses de Juizes Classistas amparados por decisão judicial, transitada em julgado, que tenha deferido a pretensão em extensão diversa da fixada pelo entendimento do c. Supremo Tribunal Federal.

O Exmo. Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho não participou do julgamento tendo em vista o impedimento declarado na sessão anterior.

Presidiu a sessão o Ex.^{mo} Conselheiro Rider Nogueira de Brito (Presidente), presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edíl-simo Eliziário Bentes.

Presente o Ilmo. Dr. José Luciano de Azevedo Frota, representante da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Brasília, 23 de março de 2007.

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Assessor da Presidência respondendo pela
Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Superior Tribunal Militar

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 20ª SESSÃO DE JULGAMENTO
(EXTRAORDINÁRIA)

EM 2 DE ABRIL DE 2007 - SEGUNDA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA

Presentes os Ministros Carlos Alberto Marques Soares, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, José Coelho Ferreira, Max Hoertel, Valdesio Guilherme de Figueiredo, Marcos Augusto Leal de Azevedo, Flávio de Oliveira Lencastre, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira, Sergio Ernesto Alves Conforto, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e William de Oliveira Barros.

Ausente, justificadamente, o Ministro Olympio Pereira da Silva Junior.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra o Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES registrou sua preocupação com problemas de hierarquia e disciplina ocorridos ultimamente nas Forças Armadas, e veiculados na imprensa, observando que a situação efetivamente pode se tornar caótica. Destacou que esta Corte sempre foi defensora da liberdade, dos princípios constitucionais e sobretudo da preservação dos institutos da hierarquia e da disciplina que afetam diretamente as Organizações Militares. O Ministro-Presidente, em nome da Corte, compartilhou da mesma opinião.

O Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO reportando-se à manifestação do Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES citou uma máxima do Direito Romano: **fiat justitia, paret mundus**, que seja feita a justiça ainda que o mundo acabe, e aliou-se às palavras exaradas, ressaltando seu inconformismo e preocupação.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO (FO) Nº 2006.01.050217-3 - AM - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **APELANTE:** PAULO ANTÔNIO NUNES NOGUEIRA, 3º Sgt Ex RRm, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 298 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sendo fixado o regime aberto para o cumprimento inicial da pena. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 21/11/2005. Adv. Dr. João Thomas Luchsinger, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa de aplicabilidade da Lei nº 10.259/01 e, **no mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo inalterada a Sentença hostilizada. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao Recurso, para condenar o ex-3º Sgt Ex PAULO ANTÔNIO NUNES NOGUEIRA à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 298 do CPM, mantido o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. Relator para Acórdão Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) Nº 2006.01.050180-0 - RS - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** FÁBIO COELHO FIGUEIRÓ, JONATA SANTOS BOLNER e LUIS FERNANDO MENEZES CARDOSO, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, todos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 21/09/2005. Adv. Drs. Fabrício Von Mengden Campezzato, Leonardo Lorea Mattar e Ricardo Henrique Alves Giuliani, Defensores Públicos da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa do ex-Sd Ex JONATA DOS SANTOS BOLNER, por ofensa ao contraditório e à ampla defesa e, **no mérito**, negou provimento aos recursos defensivos, mantendo íntegra a Sentença **a quo**. O Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) Nº 2006.01.050283-1 - RJ - Relator Ministro VALDEÍO GUILHERME DE FIGUEIREDO. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do Civil JOÃO PAULO BEZERRA PINTO do crime previsto no art. 318 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 04/05/2006. Adv. Dr. Jorge Ferreira Vianna, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu preliminar suscitada pelo Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Revisor) e declarou a prescrição da pretensão punitiva pela pena **in abstracto**, do crime imputado ao Civil JOÃO PAULO BEZERRA PINTO, com fulcro nos arts. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, 129 e 133, todos do Código Penal Militar. O Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.050117-7 - PA - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do Cb Aer LEONARDO LIMA DA SILVA do crime previsto no art. 195 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 19/09/2005. Adv. Dr. Carlos Roberto Pontuschka.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar para, cassando a Sentença recorrida, condenar o Cb Aer LEONARDO LIMA DA SILVA à pena de 03 (três) meses de prisão, como incurso no art. 195 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, devendo observar as condições do art. 626, alíneas "b", "d" e "e", do CPPM, delegando ao Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM a realização da audiência admonitória, na forma do art. 611, do mesmo diploma legal.

APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.050051-0 - RJ - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** HENIO BRÍGIDO DA SILVA, Civil, condenado à pena de 03 anos de reclusão, como incurso no art. 315 do CPM, fixando-se o regime prisional aberto para o cumprimento da pena. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 07/07/2005. Adv. Dr. José Roberto Fani Tambasco, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo inalterada a Sentença condenatória **a quo**. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Revisor), CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao apelo para condenar o Civil HENIO BRÍGIDO DA SILVA à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no artigo 315 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sob as condições fixadas no Acórdão, com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral ao Juízo de Execução, designando-se a presidência da audiência admonitória ao Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, **ex vi** do art. 611 do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO (FE) Nº 2006.01.050258-2 - AM - Relator Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** ELITON RODRIGUES DE SENNA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 09/03/2006. Adv. Dr. João Thomas Luchsinger, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal, e, **no mérito**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo incólume a r. Sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do crime imputado ao Sd Ex ELITON RODRIGUES DE SENNA, pela prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII e 129, todos do CPM.



APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.050141-0 - RJ - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** ANDERSON CLEITON FERREIRA GOMES, 3º Sgt FN, condenado à pena de 02 anos, 04 meses e 08 dias de reclusão, como incurso no art. 251, § 3º, do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, **ex vi** do art. 102, do mesmo Diploma Legal, e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 25/10/2005. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por maioria**, obtida na forma do art. 80, § 1º, inciso II do RISTM, deu provimento parcial ao recurso defensivo para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao 3º Sgt FN ANDERSON CLEITON FERREIRA GOMES para 01 ano, 06 meses e 25 dias de prisão, como incurso no art. 251, § 3º, c/c os arts. 253 e 240, § 2º, todos do CPM, tornando sem efeito a pena acessória de exclusão das Forças Armadas prevista no art. 102 do CPM, antes reconhecida na Sentença **a quo**, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições do Acórdão, designando a Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do Diploma Processual Castrense, e determinou a remessa de cópias de peças do Processo ao Comandante do 1º Distrito Naval para conhecimento e providências que entender cabíveis. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Revisor), CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASRE, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS davam provimento parcial ao recurso para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao Apelante para 09 meses e 12 dias de prisão, como incurso no art. 251, § 3º, c/c o art. 240, § 2º, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. O Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO negava provimento ao recurso da Defesa e mantinha, integralmente, a Sentença **a quo**. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

Processos em mesa:

1 - Apelação (FO) - 2006.01.050453-2 (RAS/OPS) AUD11aCJM proc 00002/06-9 Advªs JOSÉ ARRUDA DE MIRANDA PINHEIRO e TATIANA SIQUEIRA LEMOS
2 - Habeas Corpus - 2007.01.034295-8 (MAL) AUD12aCJM inq 000029/06 Adv CRISTIANE DAHIA DUCOS
3 - Correição Parcial (FE) - 2006.01.001935-3 (MAL) APELFE 2005.01.050064-4 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
4 - Mandado de Segurança - 2004.01.000619-2 (FCB) Adv RAQUEL ANTONIA DANTAS DA COSTA
5 - Apelação (FE) - 2003.01.049395-8 (MAL/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00508/03-3 Adv MAURO DE ALMEIDA FELIX
6 - Correição Parcial (FO) - 2006.01.001942-4 (JAL) 1aAUD1aCJM inq 000101/06
7 - Apelação (FE) - 2006.01.050437-2 (RAS/OPS) AUD8aCJM proc 00509/06-0 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
8 - Apelação (FO) - 2006.01.050463-0 (JCF/MAL) AUD7aCJM proc 00031/06-5 Adv ELISÂNGELA DA SILVA PASSOS
9 - Apelação (FO) - 2007.01.050487-7 (VGF/CAM) AUD11aCJM proc 00024/04-6 Adv DANILLO DE ALMEIDA MARTINS
10 - Apelação (FO) - 2004.01.049608-4 (JAL/FCB) AUD7aCJM proc 00005/02-1 Advªs KARLA ANDRÉIA MAGALHÃES TIMBÓ e KYLCE ANNE PEREIRA COLLIER DE MENDONÇA
11 - Conselho de Justificação - 2006.01.000198-1 (AID/OPS) Adv BRUNO SELIGMAN DE MENEZES
12 - Apelação (FO) - 2005.01.050097-9 (AID/OPS) AUD7aCJM proc 00028/04-8 Advªs ABELARDO JUREMA NETO, FÁBIO RAMOS TRINDADE e FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA
13 - Apelação (FO) - 2006.01.050433-8 (JCF/SEC) 4aAUD1aCJM proc 00008/04-9 Adv VALDEIR PEREIRA GOMES
14 - Apelação (FO) - 2005.01.050082-0 (AID/FCB) 2aAUD2aCJM proc 00019/00-2 Adv MANUEL RAMOS DOS SANTOS
15 - Apelação (FO) - 2005.01.050085-5 (SEC/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00018/04-9 Adv CARLA CRISTINA MIRANDA DE MELO GUIMARÃES
16 - Apelação (FO) - 2006.01.050327-7 (RAS/FCB) 2aAUD2aCJM proc 00017/05-0 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
17 - Apelação (FO) - 2006.01.050473-7 (VGF/JCF) AUD12aCJM proc 00027/05-0 Adv VALDEMIR DA SILVA
18 - Apelação (FE) - 2007.01.050485-2 (FOL/CAM) 2aAUD2aCJM proc 00506/06-0 Adv JULIANA GODOY TROMBINI
19 - Apelação (FE) - 2004.01.049809-7 (JAL/FCB) 2aAUD2aCJM proc 00506/04-3 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
20 - Apelação (FO) - 2005.01.050072-3 (AID/FCB) AUD11aCJM proc 00027/04-5 Advªs ADRIANO CARLOS OLIVEIRA SILVA e PAULO HENRIQUES DE MENEZES BASTOS
21 - Apelação (FO) - 2005.01.050099-5 (JAL/OPS) AUD10aCJM proc 00007/04-5 Adv MARCELO LOPES BARROSO
22 - Apelação (FO) - 2006.01.050442-7 (VGF/JCF) 2aAUD3aCJM proc 00013/06-8 Adv LILIANE PEREIRA MOREIRA
23 - Apelação (FE) - 2006.01.050204-3 (RAS/FCB) AUD8aCJM proc 00517/05-5 Adv DANIEL FERNADNES DA SILVA

24 - Apelação (FE) - 2006.01.050458-5 (FOL/CAM) AUD9aCJM proc 00523/06-1 Advªs DANIELE DE SOUZA OSÓRIO e VITOR DE LUCA

25 - Embargos (FO) - 2006.01.049706-8 (FOL/JCF) AUD4aCJM proc 00021/03-0 Adv JOÃO ALBERTO SIMÕES PIRES FRANCO
26 - Embargos (FO) - 2006.01.049647-9 (RAS/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00018/03-6 Advªs JOSÉ LETRA CORREIA MICHEL, SELMA DA COSTA MICHEL e SETÍMIO CORREIA LETRA MICHEL

27 - Apelação (FE) - 2007.01.050479-8 (VGF/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00519/06-0 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
28 - Apelação (FE) - 2006.01.050429-1 (MAL/OPS) 4aAUD1aCJM proc 00507/06-1 Adv GODOFREDO NUNES FILHO

29 - Apelação (FO) - 2006.01.050419-2 (SEC/OPS) AUD10aCJM proc 00005/05-0 Advªs CLOVIS DA SILVA BASTOS, JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR, MARIAYDA PEREIRA FARIA, PATRICK AUGUSTO CORRÊA DE OLIVEIRA, RAPHAEL ALMEIDA BASÍLIO DE BRITO e RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA

30 - Apelação (FO) - 2006.01.050160-6 (SEC/OPS) AUD7aCJM proc 00045/02-3 Advªs ELISÂNGELA DA SILVA PASSOS, GUALTER CARLOS DE ALENCAR NETO e MARCOS TULIO ARAÚJO ALENCAR BARRETO

31 - Apelação (FO) - 2005.01.050127-4 (AID/CAM) 1aAUD2aCJM proc 00005/04-6 Advªs AURECIDES ALVES FERREIRA e RAIMUNDO DE MENEZES LIMA

32 - Apelação (FO) - 2006.01.050341-2 (JCF/VGF) AUD10aCJM proc 00024/03-9 Adv MARCELO LOPES BARROSO

33 - Apelação (FE) - 2006.01.050475-5 (VGF/JCF) AUD9aCJM proc 00502/06-4 Advªs DANIELE DE SOUZA OSÓRIO e VITOR DE LUCA

34 - Apelação (FO) - 2007.01.050497-4 (OPS/FOL) 2aAUD1aCJM proc 00001/06-4 Advª MARIZA PEREIRA DO COUTO

35 - Apelação (FO) - 2004.01.049603-3 (JAL/OPS) AUD8aCJM proc 00012/02-6 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

(Ata aprovada em 03/04/2007)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

SEÇÃO DE ATAS

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA Nº 37/2007

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2007.01.007426-6 / PE

Relator: Ministro MAX HOERTEL

Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Recorrido: FERNANDO ALBERTO DE ARAÚJO XAVIER

Advogado: PAULO CRISTÓVÃO ALVES FREIRE

APELAÇÃO (FE) Nº 2006.01.050356-2 / DF

Relator: Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA

Revisor: Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

Apelante: AGENOR DE SALES SOUZA

Advogado: RODRIGO VICENTE MAIA MENDES

APELAÇÃO (FO) Nº 2006.01.050271-8 / CE

Relator: Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

Revisor: Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO

Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Apelado: FRANCISCO FRANK SOARES MAGALHÃES, RAIMUNDO ANDRADE DE ARAÚJO JÚNIOR, CLAUDEMI SIQUEIRA PORTELA e JOSÉ IVAN ALVES MARQUES
Advogados: ISMAEL PEDROSA MACHADO e JOSÉ GERARDO RODRIGUES

EMBARGOS (FO) Nº 2006.01.050212-6 / RS

Relator: Ministro MAX HOERTEL

Revisor: Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

Embargante: EDUARDO CARLOS GOULART

Advogado: HOLDEN MACEDO DA SILVA

Advogados intimados: PAULO CRISTÓVÃO ALVES FREIRE, RODRIGO VICENTE MAIA MENDES, ISMAEL PEDROSA MACHADO, JOSÉ GERARDO RODRIGUES e HOLDEN MACEDO DA SILVA

Brasília/DF, 3 de abril de 2007

EUDES LOPES BORGES

Supervisor da SEATA

DIRETORIA JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

SETOR DE EXECUÇÃO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS

EMBARGOS Nº 2006.01.050199-5 - DF - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Revisor Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. **EMBARGANTE:** FÁBIO ANDRÉ DA SILVA SANTOS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 11/05/2006, lavrado nos autos da Apelação nº 2006.01.050199-1. Adv. Dra. Janete Zdanowski Ricci, Defensora Pública da União.

DECISÃO: O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. (Sessão de 08/02/2007).

EMENTA: EMBARGOS. USO E PORTE DE ENTORPECENTE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. (Art. 290 do CPM).

Posse de substância entorpecente encontrada em armário de militar, em local sob a administração militar, implica no crime previsto no art. 290 do CPM.

Pequena quantidade de substância entorpecente apreendida não absolve o agente da prática do delito. O princípio da insignificância nos casos de entorpecente não se aplica a militares.

Embargos a que se nega provimento.

Decisão por maioria de votos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2007.01.049735-7 - SP - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES DOS SANTOS, Cap Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 05/12/2006, lavrado nos autos dos Embargos nº 2006.01.049735-1. Adv. Dr. Ruy Struckel.

DECISÃO: O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios, opostos pela Defesa, em razão da incoerência de quaisquer ambigüidade, obscuridade, contrariedade ou omissão no Acórdão recorrido. (Sessão de 15/02/2007).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 542 DO CPPM. ALTERAÇÃO DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA DURANTE OS DEBATES ORAIS (ART. 473, LETRA "A", DO CPPM). INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DA CAUSA.

1. *Os Embargos de Declaração têm por objetivo precipuo o aclaramento de ponto ambíguo, obscuro, contraditório ou omissão, não se prestando a provocar a reavaliação de matéria já debatida e decidida no bojo do acórdão recorrido.*

2. *As agravantes objetivas, desde que se amoldem ao fato narrado, podem ser conhecidas de ofício pelo Conselho de Justiça, ainda que não constem da denúncia. Inteligência do art. 437, letra "b", do CPPM. Aplicação dos princípios jura novit curia e mihi factum dabo tibi ius. Inexistência de omissão no acórdão embargado.*

3. *Alegação de exame superficial dos embargos infringentes. O órgão julgador não é obrigado a acolher as teses levantadas pelas partes, nem dar ao caso o deslinde por elas desejados, bastando que a decisão esteja devidamente fundamentada. Pretensão de simples reexame da causa.*

4. **Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados. Unânime.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2007.01.050222-9 - PA - Relator Ministro VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO. **EMBARGANTE:** JOSÉ WANDENBERG MATÔES BRANDÃO, 1º Sgt Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 28/11/2006, lavrado nos autos dos Embargos de Declaração nº 2006.01.050222-9. Adv. Dr. José Fábio Braga Mendonça.

DECISÃO: O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios, por não ter sido identificada nenhuma ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão no Acórdão atacado. (Sessão de 08/03/2007).

EMENTA: Embargos de Declaração em embargos de declaração. Doutrina e jurisprudência são uníssonas no sentido de não ser viável, mediante novos embargos declaratórios, reexaminar matérias já solucionadas em embargos de declaração anteriormente opostos, e nem aspectos relativos ao acórdão originariamente embargado. Rejeitados os embargos de declaração, por não ter sido identificada nenhuma ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão no Acórdão atacado. Decisão unânime.

HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034283-4 - RS - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** MAICON ANTÔNIO FAZOLLO, Sd Ex, respondendo ao Processo nº 530/06-4, perante a 1ª Auditoria da 3ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetra o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, que seja suspenso o trâmite da citada Ação Penal. No mérito, pede o imediato trancamento do referido processo, a fim de que não seja realizado o julgamento marcado para o dia 12/12/2006. **IMPETRANTE:** Dr. Ricardo Henrique Alves Giuliani, Defensor Público da União.

DECISÃO: O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e concedeu o **Habeas Corpus** para anular o Termo de Deserção lavrado contra o Sd .Ex MAICON ANTÔNIO FAZOLLO e trancar a Ação Penal nº 530/06-4, em trâmite na 1ª Auditoria da 3ª CJM, por falta de justa causa, independentemente de sua apreciação na esfera disciplinar. (Sessão de 15/02/2007).

EMENTA: HABEAS CORPUS. DESERÇÃO (ART. 187 DO CPM). RETORNO ANTES DE ULTRAPASSADO O PRAZO DE GRAÇA. CRIME NÃO CONSUMADO.

1. *O crime de deserção é crime formal e se consuma pela ausência do militar ao serviço por mais de oito dias.*

2. *Segundo inteligência do art. 451 do CPPM, firmado por esta Corte (RC nº 2006.01.007023-0), a contagem do tempo de graça se inicia somente após a zero hora do primeiro dia de ausência da unidade, concretizando-se, portanto, no nono dia, a partir da referida ausência.*

3. *A ausência do militar ao serviço é interrompida pelo seu retorno à unidade e não pela sua apresentação a autoridade militar discriminada no Regulamento Interno de Serviços Gerais.*

4. *Habeas Corpus conhecido e ordem concedida para que seja anulado o termo de deserção, com o consequente trancamento da ação penal, por falta de justa causa. Unânime.*

HABEAS CORPUS Nº 2007.01.034304-0 - MS - Relator Ministro VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO. **PACIENTE:** EVALDO PEREIRA FURQUIM, Cb Ex, respondendo ao Processo nº 52/06-9 perante a Auditoria da 9ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetra o presente **Habeas Corpus**, requerendo a concessão da ordem para que seja trancada a citada Ação Penal. **IMPETRANTE:** Dr. Alcides Ney José Gomes.

DECISÃO: O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. (Sessão de 08/03/2007).

EMENTA: *Habeas Corpus. Trancamento da ação penal. Alegação de falta de justa causa. Improcedência. Processo revestido de formalidade legal e cuja instrução criminal encontra-se quase encerrada. Ademais, a jurisprudência é tranqüila no sentido de que a via estreita do **habeas corpus** não comporta exame aprofundado de provas, que deve ser feito durante o contraditório, sob pena de julgamento antecipado da lide, com a subtração de instância. Denegada a ordem, por falta de amparo legal. **Decisão unânime.***

Brasília, 3 de abril de 2007

MOZART ARRUDA CAVALCANTI
Diretor da Diretoria Judiciária